



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.514, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 301.065,55, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica - PSB
2116-Manutenção do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - recurso 1376.....R\$ 65.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica - PSB
2120-Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania
33.90.30- Material de Consumo – recurso 1230.....R\$ 25,80
33.90.30-Material de Consumo – recurso 1270.....R\$ 12,93
44.90.51 – Obras e Instalações - recurso 1376.....R\$ 55.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - recurso 1376.....R\$ 20.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade
2123-CREAS – Centro de Referência Especializado de Assist. Social
33.90.30 –Material de Consumo - recurso 1404.....R\$ 14.958,98
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - recurso 1404.....R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2035-Manutenção dos Benefícios Eventuais
33.90.32 –Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – recurso 1183.....R\$ 9,60

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0115-Proteção Social de Alta Complexidade
2128-Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes
33.90.30-Material de Consumo - recurso 1322.....R\$ 14,59
33.20.93-Indenizações e Restituições - recurso 1418.....R\$ 86.043,65

TOTAL.....R\$ 301.065,55

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 dos recursos nº 1376 – Bloco de Proteção Social Básica, 1230 – Petrobrás – Convênio 0200.0018132054, 1270 – Esp. Recr. C. Cidadania Pé quente Petro02000028053064, 1404 – Bloco de Proteção Social Especial, 1183 – programa Santo Antônio Sem Fome, 1322 – Convênio 02/2011 – Casa da Criança e 1418 - SIG TV BL MAC 3 – Programa de Interiorização de Venezuelanos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Duçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças